

LEI Nº 2.303, DE 29 DE JUNHO DE 1979

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$ 810.000,00 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALIPI, Prefeito do Município de Porto Feliz, -
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal um crédito de
R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) para atender
as despesas suplementares necessárias à execução
das obras e serviços de saneamento básico.

a) no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e seguinte

destinação:

1 - ADMINISTRAÇÃO

1.1 - Secretaria e Dependências

1120 - Material de Consumo (33070012.06) R\$ 30.000,00

b) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seguinte

destinação:

2 - SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.2 - Serviço de Estrada e Saneamento Municipal

2110 - Obras e Serviços (21000000.00) R\$ 200.000,00

c) no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e seguinte

destinação:

3 - OUTROS SERVIÇOS

3.2 - Outros Serviços

3112 - Outros Serviços e Encargos (31000000.00) R\$ 280.000,00

d) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seguinte

destinação:

4 - OUTROS SERVIÇOS

4.2 - Outros Serviços

4112 - Outros Serviços e Encargos (41000000.00) R\$ 200.000,00

e) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seguinte

destinação:

5 - OUTROS SERVIÇOS

5.2 - Outros Serviços

5112 - Outros Serviços e Encargos (51000000.00) R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei, emulará parcialmente, em 5810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em 3783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1 - Obras Públicas

4110 - Obras Públicas(10305751.01).. -R 783.000,00

b) em R 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1 - Setor de Educação

4110 - Equipamentos e Material Permanente(00421061.10)

..... -R 27.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JUNHO DE 1979.

Luiz Alcalá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 29 DE JUNHO DE 1979

Helso Tassinari
HELSON TASSINARI - SECRETÁRIO